

TOMADA DE PREÇOS

Nº 013/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 15 edificações residenciais populares padrão, conforme projeto básico (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Habitação através do Município de Catalão.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada;
3. Do horário, data e local para a entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas;
4. Horário, data e local para início da sessão pública;
5. Do representante e do credenciamento;
6. Do objeto;
7. Dos recursos Orçamentários;
8. Da participação na Licitação;
9. Da habilitação;
10. Da vistoria;
11. Da proposta;
12. Da abertura dos envelopes;
13. Do julgamento das propostas;
14. Dos recursos administrativos;
15. Da garantia de execução;
16. Do termo de contrato;
17. Do reajuste;
18. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
19. Das obrigações da contratante e da contratada;
20. Das hipóteses de rescisão contratual;
21. Do pagamento;
22. Das sanções administrativas;
23. Da impugnação;
24. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Memorial descritivo;
- III- Orçamento básico;
- IV- Composição de BDI;
- V- Cronograma físico financeiro;
- VI- Projeto;
- VII- Memória de cálculo;
- VIII- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- IX- Modelo de carta credencial;
- X – Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);
- XI- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XII- Modelo de atestado de visita técnica;
- XIII- Modelo de proposta;
- XIV- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
- XV- Minuta de contrato de execução de obra de engenharia.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018.
PROCESSO Nº 2018012708.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2018012708.
INTERESSADOS:	Município de Catalão - Secretaria Municipal de Habitação.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços.
JULGAMENTO:	Menor Preço Global.
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta e imediata, de acordo com o cronograma indicado neste Instrumento e seus anexos.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	14/08/2018.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	14/08/2018.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
OBJETO:	Contratação de empresa para construção de 15 edificações residenciais populares padrão, conforme projeto básico (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Habitação através do Município de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 416/2017 e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

2.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.3. Lei 11.488 de 15 de junho de 2007: Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI; reduz para 24 (vinte e quatro) meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações; amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições; altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.666, de 8 de maio de 2003, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.892, de 13 de julho de 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

2.4. Lei nº 13.473 de 8 de agosto de 2017: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

2.5. Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.6. Decreto nº 7.746 de 05 junho de 2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

2.7. Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

2.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1. Até às 09 horas, do dia 14, mês de agosto, ano 2018, no endereço Rua Nassin Agel, n° 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO, para entrega do Envelope n° 01, com os documentos de habilitação, e n° 02, com a proposta, além das declarações complementares.

4. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. Às 09 horas, do dia 14, mês de agosto, ano 2018, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão com endereço na Rua Nassin Agel, n° 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO terá início a sessão, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
MUNICÍPIO DE CATALÃO.
TOMADA DE PREÇOS N° XX/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).
(CNPJ).

ENVELOPE N° 2.
PROPOSTA.
MUNICÍPIO DE CATALÃO.
TOMADA DE PREÇOS N° XX/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).
(CNPJ).

4.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações

complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (**MODELO NO ANEXO IX – devidamente assinada e com assinatura reconhecida em cartório**), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DO OBJETO:

6.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na execução de obra**, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei 8.666/93), especificamente para “**construção de 15 edificações residenciais populares padrão**”, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto de atividade: Construção de Casas Populares;
Dotação orçamentária: 01.3022.16.482.4019.1606 – 449051.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente cadastrados por esta Administração (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93). Para efeitos de cadastro, será exigido do licitante os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, a fim de comprovar habilitação compatível com o objeto da licitação.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

- 8.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Catalão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 8.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se com plano de homologação judicialmente autorizado;
- 8.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 8.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.2.7. Servidor ou dirigente deste Município de Catalão ou responsável pela licitação;
- 8.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 8.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

9.1.1. Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

-
- 9.1.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.1.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.1.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS);
- 9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

9.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.1.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características do objeto da presente licitação;

9.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação;

9.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.1.4. Qualificação econômico-financeira:

9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **SEDE DO LICITANTE**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.1.4.2. **Prestação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor total do lote da contratação, isto é, a garantia deverá**

ser prestada com base na quantidade de lotes que o licitante pretende participar. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;
- c) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão.

9.1.4.3. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal encaminhado ao Departamento de Tesouraria do Município.

- 9.2.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO X**);
- 9.3.** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO VIII**);
- 9.4.** Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO XI**);
- 9.5.** Declaração de que realizou visita técnica (**MODELO NO ANEXO XII**) ou de que desistiu da realização da visita (**MODELO NO ANEXO XIV**);
- 9.6.** Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Catalão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- 9.7.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. DA VISTORIA:

10.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições

para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Catalão, localizada na Avenida 20 de Agosto, nº 45, Centro, Catalão - Goiás, ou pelo telefone 64-3441-6515;

- 10.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior;
- 10.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 10.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 10.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública.
- 10.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10.2. Por ocasião da vistoria ou independentemente dela, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

11. DA PROPOSTA:

11.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

- 11.1.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 11.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 11.1.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o projeto básico.
- 11.1.4.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 11.1.5. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 11.1.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.1.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.1.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 11.1.9. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 11.1.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.1.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 11.1.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada (**MODELO NO ANEXO XIII**), conforme apresentado no **item 2 do Termo de Referência**;
- 11.1.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

12.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Os Envelopes nº 02 que não forem retirados do Departamento de Licitações e Contratos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após homologação do certame serão descartados;

12.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

12.7. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

12.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado quando da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no placar do prédio da prefeitura, do site oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**, observado os preços máximos e unitários da planilha orçamentária anexa a este edital.

13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.7. Para aplicação do disposto no item **13.6** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

13.8. Quando houver aplicação do disposto nos itens **13.6** e **13.7**, a melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.8.1. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item **13.8**, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e, não havendo mais licitantes enquadradas nas especificações acima indicadas, serão chamadas as demais na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.11.1. produzidos no País;

13.11.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.11.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.11.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o

prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.14. Será desclassificada a proposta que:

- 13.14.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.14.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.14.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 13.14.4.** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 13.14.5.** Apresentar, na composição de seus preços:
 - 13.14.4.1** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 13.14.4.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 13.14.4.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 13.14.4.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.15. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.16. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

13.17. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

- 13.17.1.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.18. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

13.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.24. O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata (art. 109, da Lei 8.666, de 1993).

14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo, no horário de expediente (08h às 11 e 13h às 16h), no prédio da prefeitura, com endereço indicado em rodapé.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade administrativa responsável pela gestão da presente contratação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. O adjudicatário, no prazo de **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 15.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

15.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

17. DO REAJUSTE:

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não

decorra de culpa da contratada.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

21.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.5.1. não produziu os resultados acordados;

21.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

21.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à

demandada.

21.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.8. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$II = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

22.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

22.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

22.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO:

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

23.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço indicado no rodapé.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico **www.catalao.go.gov.br**, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 02 de julho de 2018.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.

APROVADO por: **GILMAR ANTÔNIO NETO.**
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Destinado à execução de serviços, por empreitada global, para a contratação de empresa especializada para a Construção de 15 (quinze) Edificações Residenciais Populares Padrão, conforme descrito abaixo:

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

Prefeitura Municipal de Catalão Secretaria de Habitação e Secretaria de Promoção e Ação Social Edificação Popular Padrão 49,00m ² Cronograma Físico Financeiro Tabela de Preços: AGETOP - TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA SINAPI_Preço_Ref_Insumos_GO_042018_Desonerado Data Base: 01/11/2017												
Código auxiliar	Serviço	%	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	4º Mês	%	5º Mês	Total Geral
000	PLACA / CONTAINER	32,00%	960,38	17,00%	504,89	17,00%	504,89	17,00%	504,89	17,00%	504,89	2969,93
164	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2118,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2118,80
166	SERVIÇO EM TERRA	100,00%	3858,79	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3858,79
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	50,00%	11319,59	50,00%	11319,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	22639,19
168	ESTRUTURA	0,00%	0,00	50,00%	62008,95	50,00%	62008,95	0,00%	0,00	0,00%	0,00	124017,91
169	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	8835,43	60,00%	20506,29	20,00%	8835,43	34177,16
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	9861,06	60,00%	29983,24	20,00%	9861,06	48305,40
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	0,00%	0,00	50,00%	39759,17	25,00%	19879,59	25,00%	19879,59	0,00%	0,00	79518,35
174	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%	8935,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8935,46
176	ESTRUTURA DE MADEIRA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	15754,73	50,00%	15754,73	0,00%	0,00	31509,46
178	COBERTURAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80,00%	25802,17	20,00%	8450,54	32252,71
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	1856,39	90,00%	14607,48	16583,87
180	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	52408,03	52408,03
181	VIDROS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2868,92	2868,92
182	REVESTIMENTO DE PAREDES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	58212,70	50,00%	58212,70	0,00%	0,00	116425,40
183	FORROS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	5801,30	50,00%	5801,30	11602,60
184	REVESTIMENTO DE PISO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	27933,50	50,00%	27933,50	0,00%	0,00	55867,01
185	FERRAGENS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	4608,00	4608,00
188	PINTURA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	46272,55	46272,55
189	DIVERSOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1234,80	1234,80
	Sub Total		25.179,04	Sub Total	113.592,61	Sub Total	280.730,87	Sub Total	205.034,79	Sub Total	151.593,02	636.180,32
	BDI		6.873,88	BDI	31.810,78	BDI	54.815,81	BDI	55.974,50	BDI	41.382,16	196.057,23
	Total c/ bdi		32.052,91	Total c/ bdi	144.603,39	Total c/ bdi	255.606,77	Total c/ bdi	261.009,29	Total c/ bdi	192.965,18	886.237,55

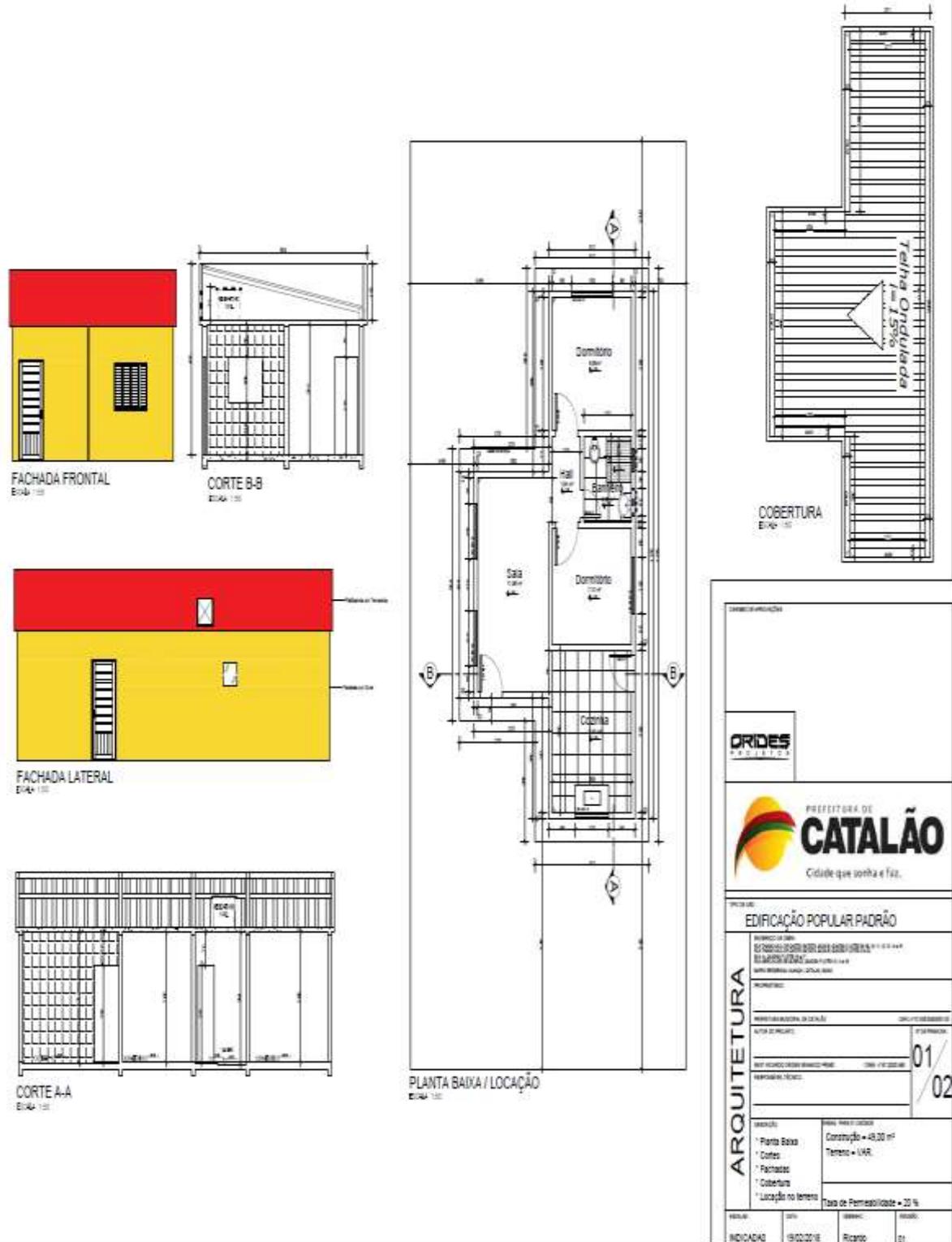
2.1 O valor máximo global estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante na AGETOP – (T128) Custos de Obras Civis – Novembro/2017 – Com Desoneração.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, objetivando a construção de 15 (quinze) edificações Residenciais Populares Padrão, sendo cada casa com área de 49m², para serem doadas para as famílias carentes cadastradas junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

4 DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

4.1 De acordo com o Projeto Executivo, as quantidades foram previstas, levantadas e planilhadas.



5.3 Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a) Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

6 DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS:

6.1 Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

6.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

6.3 Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

6.4 É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

6.5 É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

6.6 A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

6.7 Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

7 MODO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será realizada por empreitada por preço global com o fornecimento do material e execução do serviço conforme o projeto executivo fornecido.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução da obra está prevista em 05 meses de acordo com o cronograma físico/financeiro.

8.2 A vigência do contrato será de 10 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais e serviços objeto deste Termo.

10 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens/serviços serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

- a)** Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- b)** Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j)** Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

14.5 A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEXEIRA**, brasileiro, Engenheiro Civil servidor público municipal comissionado conforme Portaria nº 16 de 01 de janeiro de 2017, sendo

responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

15 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, CEP. 75701-050 Catalão – GO.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

16 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1 A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

16.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

16.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 02 de julho de 2018.

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

GILMAR ANTÔNIO NETO.

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

ANEXO II.
MEMORIAL DESCRITIVO.

Obra: Quinze (15) Edificações Populares Padrão.

Áreas: 49,00 m² (cada).

Prazo para execução: 5 meses.

I – Introdução:

A obra objeto deste memorial, consiste na descrição dos elementos para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL POPULAR PADRÃO.

A área definida tem por base dimensionar a obra, não servindo para cobrança de serviços extraordinários.

Serão executadas 15 (quinze) unidades habitacionais, situadas a:

RUA THIAGO KALIL DE CASTRO BATISTA JACOUB, QUADRA D LOTES 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;

RUA THIAGO KALIL DE CASTRO BATISTA JACOUB, QUADRA F LOTES 01 e 02;

RUA 14, QUADRA F LOTES 16 e 17;

RUA GERCI ALVES DE QUEIROZ, QUADRA F LOTES 13, 14 e 15.

BAIRRO RESIDENCIAL ALIANÇA I, CATALAO, GOIAS, com as seguintes coordenadas geográficas → 18°09'03.3"S 47°57'41.3"W.

II - Descrição da Obra:

1.0 - Serviços Preliminares.

1.1 - O aterro apiloado no interior da construção deverá ser executado pela empresa contratada.

2.0 – Fundação:

2.1 - Estaca à trado

- A estaca à trado será de 25 cm de diâmetro e profundidade mínima conforme projeto estrutural e de acordo com a resistência do solo. A armação das estacas, conforme projeto estrutural.

2.2 - Viga Baldrame

- As formas deverão ser executadas em conformidade com a planta de formas, projeto estrutural.
- As vigas baldrame terão dimensões e armações especificadas no projeto estrutural.

3.0 – Estrutura:

3.1 - Colunas

- As colunas terão dimensões e ferragens especificadas no projeto estrutural.

3.2 - Vigas de cobertura e platibanda

- As formas deverão ser executadas em conformidade com a planta de formas, projeto estrutural.
- As vigas terão dimensões e armações especificadas no projeto estrutural prancha.

4.0 – Concreto:

4.1 - O concreto deverá apresentar resistência característica a compressão de 20Mpa ou superior para vigas baldrame, vigas, pilares e lajes. Para as estacas, deverão apresentar resistência característica de 15 Mpa ou superior. (Ver projeto estrutural);

4.2 - A viga baldrame será impermeabilizada com neutrol ou produto similar. A pintura para impermeabilização, deverá ser aplicada nas partes internas e superior da viga baldrame.

5.0 – Alvenaria:

5.1 - Serão utilizados nas paredes internas e externas, alvenaria de tijolos cerâmicos furados, conforme projeto arquitetônico.

5.2 - Os tijolos nas dimensões 10 x 15 x 30 cm, deverão ser primeira qualidade, bem cozidos, leves e sonoros, apresentando face planas e arestas vivas, com porosidade específica interior a 20 %.

5.3 - Serão aceitos tijolos cerâmicos furados com furos redondos, quadrados ou misto.

5.4 - Os tijolos deverão ser assentadas, com fiadas bem niveladas, alinhadas e aprumadas, assentados com argamassa mista cimento, areia e saibro, traço em volume 1:6:4.

5.5 - Sobre os vãos livres de portas e janelas, serão executadas vergas e contravergas conforme projeto estrutural.

6.0 - Cobertura

6.1 - Será executada estrutura em madeira.

6.2 - A telha a ser utilizada será Telha Ondulada Cimento Amianto 2,44m,

6.3 - Pelo lado interno das platibandas, frontal e do fundo, será executado uma rufo com folhas zincada de 0,20m.

6.5 - Serão utilizadas calhas de chapa galvanizada.

6.6 - O forro será executado em laje forro pré-fabricada, conforme projeto estrutural.

7.0 - Esquadrias

7.1 - As janelas serão do tipo Veneziana e vidro Mini Boreal 4 mm e máximo-ar no banheiro conforme projeto de arquitetura.

7.2 - A porta principal e Cozinha serão Metálica tipo Veneziana de abrir, as demais portas serão lisas para verniz em madeira.

8.0 - Instalações Hidro-Sanitárias

8.1 - A rede de esgoto sanitário, será executada em P.V.C, conforme dimensões do projeto, sendo os efluentes canalizados até a rede de coleta de esgoto sanitário na rua. A rede primária será em tubo PVC 100 mm esgoto e a rede secundária em tubos PVC de 40 e 50 mm. As caixas de passagem, serão em PVC, instaladas na parte externa da obra (passeio de proteção). Todos os acessórios da rede hidráulica, serão de acordo com orçamento (Joelhos, válvula para lavatório, válvula para descarga, sifão, engates).

8.2 - A instalação hidráulica, será executada em tubo P.V.C, 25 mm marrom, soldável, conforme dimensões do projeto, sendo ligada ao futuro ponto de água existente. A saída d'água do reservatório será em PVC marrom 50 mm e interligando a rede hidráulica. As derivações da rede serão executadas em tubo PVC marrom 25 mm.

8.3 - As instalações Hidro sanitárias, deverão ser executadas em conformidade com os projetos.

8.4 - A alimentação será derivada reservatório com capacidade 500L instalado sob laje do banheiro conforme projeto hidrossanitário.

8.5 - Serão aceitos apenas materiais de primeira qualidade.

9.0 - Louças e metais

9.1 - Banheiro: serão instalados vaso sanitário com caixa acoplada com tampa na cor branca e lavatório na cor branca.

9.2 - O banheiro receberá um registro de gaveta para fechamento da rede interna.

9.3 - No banheiro será instalada uma caixa sifonada plástica 100x100x50 mm.

9.4 - O banheiro receberá um kit cromado de acessórios (porta toalha, porta papel, porta sabonete).

9.5- A caixa de gordura em PVC, será executada em conformidade com o projeto.

9.6 - Será instalado na área de serviços 01 tanque em mármore/granito sintético na cor bege.

9.7 - Será instalado na cozinha 01 pia em mármore/granito sintético na cor bege.

9.8 - Serão aceitos apenas materiais de primeira qualidade.

10 – Instalações Elétricas:

10.1 - A fiação interna será embutida na parede e teto através de eletrodutos de PVC flexível de 3/4” contendo condutores isolados de acordo com o projeto e respeitando as normas brasileiras.

10.2 - Os eletrodutos que ligam a caixa de entrada de energia ao quadro de distribuição, bem como os que ligam a caixa de entrada do telefone ao ponto de telefone terão arame de aço para servir como guia para passagem da fiação, conforme projeto.

10.3 - A distribuição de luz e força para os pontos identificados no projeto será realizada através de um quadro de distribuição para 6 elementos, sendo o disjuntor geral do tipo DR (Diferencial Residual) conforme projeto.

10.4 - A rede de distribuição principal, tomada e luz serão executadas com fios isolados, seguindo o padrão de cores:

Fase: Branco/Vermelho.

Neutro: Azul claro.

Terra: Verde.

10.5 - Serão aceitos apenas materiais de primeira qualidade.

11.0 - Revestimento de Paredes

11.1 - As paredes serão revestidas com chapisco comum e reboco. A argamassa mista para reboco, REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3). Para o banheiro a cozinha, chapisco e emboço, EMBOÇO (1CI:4 ARML).

11.2 - O reboco, deverá ter espessura máxima de 2 cm, não se admitindo trincas, ou falhas. Deverá também, após sarrafeado, ser desempenado e acabado com esponja.

11.3 - Os banheiros e Cozinha, receberão revestimento cerâmico na medida 30x40 na cor areia, conforme orçamento, em todo pé direito.

12.0 - Piso

12.1 - Será executado contra-piso em concreto impermeabilizado com o traço 1:3:6 e assentado piso cerâmico PI-5 45x45 cor areia. O rodapé será em cerâmica do mesmo padrão do piso, com altura de 7cm.

12.2 - O rejuntamento da cerâmica e do rodapé será na cor bege e ao ser aplicado, deverá ser removido o excesso imediatamente após a secagem.

12.3 – No box do banheiro deverá ser executado cerâmica antiderrapante, 45x45 na cor bege, conforme projeto.

13.0 - Pintura

13.1 - As Pinturas das esquadrias metálicas, serão aplicadas com tinta esmalte, com duas demãos, sobre fundo anti - corrosivo (zarcão), na cor branca.

13.2 - As paredes externas, receberão fundo selador e posteriormente duas demãos de tinta latéx, nas cores ocre para paredes e terracota para platibanda, conforme especificado no projeto de arquitetura.

13.3 - As paredes internas e os tetos, receberão fundo selador, emassamento e posteriormente duas demãos de tinta latéx, nas cores branco neve para os tetos e branco gelo para paredes.

14.0 - Vidros

14.1 - Os vidros, serão do tipo mini boreal, na espessura de 4.0mm, incolor, assentados com massa de vidraceiro.

15.0 – Tetos

15.1 - Os tetos serão revestidos com chapisco comum e reboco. A argamassa mista para reboco, REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3).

15.2 - O reboco, deverá ter espessura máxima de 2 cm, não se admitindo trincas, ou falhas. Deverá também, após sarrafeado, ser desempenado e acabado com esponja.

16.0 - Diversos

16.1 - Será executado no contorno do posto um passeio de proteção em concreto desempenado, conforme projeto.

16.2 - A obra deverá ser entregue totalmente limpa internamente, bem como, sem entulhos e sobra de materiais de construção.

16.3 - Qualquer alteração nos itens retro mencionados, só serão admitidos com a permissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Catalão.

16.4 - É de responsabilidade da empresa contratada a verificação dos quantitativos da obra, não cabendo reclamações posteriores.

Catalão, 02 de julho de 2018.

Ricardo Orides Venâncio Primo
Engenheiro Civil
CREA 97252/D - MG

ANEXO III.
ORÇAMENTO BÁSICO.

Prefeitura Municipal de Catalão Secretaria de Habitação e Secretaria de Promoção e Ação Social Edificação Popular Padrão 49,00m² Orçamento Tabela de Preços: AGETOP - TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA SINAPI_Preço_Ref_Itens/GO_042016_Desonerado Data Base: 01/11/2017								
Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total Material	Total Mão de Obra	Total Geral
164	SERVIÇOS PRELIMINARES							
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES							
020702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	49,00	1,93	0,95	94,57	46,55	141,12
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	0,00	146,58	1,72	0,00	0,00	0,00
00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,90 M, COM 1 SANITÁRIO.	MÊS	0,00		505,00	0,00	0,00	0,00
sinapi insumos	PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS							
					Sub Total	94,57	46,55	141,12
166	SERVIÇO EM TERRA							
040000	SERVIÇO EM TERRA							
041002	APILAMENTO	m2	44,79	0,00	3,28	0,00	146,91	146,91
041003	ATERRO INTERNO SEM APLIOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	m3	6,72	0,00	16,40	0,00	110,21	116,21
					Sub Total	0,00	257,12	257,12
167	FUNDAÇÕES E SONDAgens							
050000	FUNDAÇÕES E SONDAgens							
050301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00	12,32	15,94	554,40	717,30	1271,70
052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	39,60	3,36	1,73	133,06	68,51	201,56
052012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,86	3,74	1,51	25,66	10,36	36,02
					Sub Total	713,11	796,17	1509,28
168	ESTRUTURA							
060000	ESTRUTURA							
060192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE ENTRE ALVENARIA U=6 VEZES	m2	89,74	8,03	6,57	720,61	589,59	1310,20
060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	262,41	3,36	1,73	862,50	505,67	1468,17
060312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	85,21	3,74	1,51	316,69	128,67	445,36
060507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84	257,00	48,85	1757,88	332,77	2090,65
061101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB.ESCORAMENTO E FORMADESFORMA	m2	51,05	45,23	12,19	2308,99	622,30	2931,29
					Sub Total	4088,67	2179,19	6267,86
169	INST. ELÉT./TELFÔNICA CABEAMENTO ESTRUTURADO							
070000	INST. ELÉT./TELFÔNICA CABEAMENTO ESTRUTURADO							
070681	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	2,25	3,24	11,25	16,20	27,45
070691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00	0,94	3,24	12,22	42,12	54,34
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	8,05	6,48	32,20	25,92	58,12
071172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A DR. (Diferencial Residual)	Un	1,00	9,16	6,48	9,16	6,48	15,64

071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90	1,26	3,67	81,77	238,18	319,96
071262	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 MM2)	M	3,00	2,11	1,40	6,33	4,20	10,53
071290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00	0,51	1,08	51,00	108,00	159,00
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00	0,93	1,19	93,00	119,00	212,00
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00	1,23	1,29	12,30	12,90	25,20
071293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00	1,94	1,40	48,50	35,00	83,50
071294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	3,35	1,51	83,75	37,75	121,50
071329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	1,60	2,16	3,60	4,32	7,92
071380	HASTE REV. COBRE (COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	2,00	18,35	6,48	36,70	12,96	49,66
071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00	8,58	7,99	42,90	39,96	82,85
071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25/26 W	Un	10,00	10,57	1,73	105,70	17,30	123,00
071644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR PLÂMP. COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	6,00	62,25	6,97	373,50	41,82	415,32
071801	PICRAG MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	336,52	48,52	336,52	48,52	384,04
072221	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-6E	Un	1,00	32,47	21,60	32,47	21,60	54,07
072576	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	7,00	4,07	6,27	28,49	43,89	72,38
					Sub Total	1401,36	877,11	2278,48
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS							
080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SU						
080500	L O U C A S E M E T A I S							
080501	V A S O S A N I T A R I O / A C E S S O R I O S							
080504	VASO SANITARIO COM CAIXA ADOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	336,17	51,84	336,17	51,84	388,01
080540	LAVATÓRIO / ACESSÓRIOS					0,00	0,00	0,00
080542	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	Un	1,00	81,74	35,43	81,74	35,43	117,17
080550	FIXAÇÃO PLAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	2,67	3,24	2,67	3,24	5,91
080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM 1/2" (ENGATE)	Un	1,00	3,73	5,40	3,73	5,40	9,13
080562	SIFAO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00	6,25	7,77	6,25	7,77	14,02
080570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00	47,38	4,32	47,38	4,32	51,70
080580	VALVULA PLAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	21,64	3,24	21,64	3,24	24,88
080600	P I A I A C E S S Ó R I O S					0,00	0,00	0,00
080651	PIA MARMORE/GRANITO SINTETICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	100,39	51,84	100,39	51,84	152,23
080660	TORNEIRA PIPA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	48,60	4,32	48,60	4,32	52,92
080671	SIFAO PVC PIPA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	8,86	7,77	8,86	7,77	16,63
080680	VALVULA PIPA TIPO AMERICANA DIAM.1.1/2" (METAL)	Un	1,00	22,61	4,75	22,61	4,75	27,36
080800	T A N Q U E S / T O R N E I R A S J A R D I M S					0,00	0,00	0,00
080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTETICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	114,41	17,28	114,41	17,28	131,69
080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	42,29	4,32	42,29	4,32	46,61
080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	9,34	7,77	9,34	7,77	17,11
080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRÃO	Un	1,00	14,82	3,24	14,82	3,24	18,06
080900	R E G I S T R O S					0,00	0,00	0,00
080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	27,91	11,67	55,82	23,34	79,16
080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00	80,59	18,36	80,59	18,36	98,95
080946	REGISTRO DE PRESSAO CICANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	48,87	13,17	48,87	13,17	62,04
081000	AGUA FRIA					0,00	0,00	0,00
081001	T U B O S D E P V C S O L D A V E L					0,00	0,00	0,00
081003	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	m	30,00	2,01	2,59	60,30	77,70	138,00
081006	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	8,34	4,82	83,40	48,20	131,60

081040	ADAPTADORES DE PVC SOLDAVE					0,00	0,00	0,00
081045	ADAPTAO PVC SOLD LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1, 1/2	Un	1,00	34,96	3,03	34,96	3,03	37,99
081300	J O E L H O S					0,00	0,00	0,00
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	0,53	3,89	2,05	19,45	22,10
081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50mm (MARROM)	Un	2,00	3,52	6,05	7,04	12,10	19,14
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. CIBUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	5,04	2,40	25,28	12,30	37,50
081400	T E					0,00	0,00	0,00
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25mm	Un	5,00	0,78	4,11	3,90	20,55	24,45
081600	E S G O T O S A N I T A R I O					0,00	0,00	0,00
081600	C O R P O D E C A I X A S I F O N A D A R A L O					0,00	0,00	0,00
081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	7,38	4,75	7,38	4,75	12,13
081750	G R E L H A S					0,00	0,00	0,00
081770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	3,50	1,73	3,50	1,73	5,23
081900	E S G O T O S A N I T A R I O							
081920	J O E L H O S							
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40MM	Un	1,00	1,42	6,05	1,42	6,05	7,47
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	2,27	6,05	2,27	6,05	8,32
081923	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	1,00	4,62	7,77	4,62	7,77	12,39
081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40MM	Un	2,00	1,03	6,05	2,06	12,10	14,16
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	1,66	6,05	3,32	12,10	15,42
081960	J U N C O E S					0,00	0,00	0,00
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	2,00	10,90	9,93	21,80	19,86	41,66
081974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,00	16,72	9,93	16,72	9,93	26,65
082200	T E							
082233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	Un	1,00	9,11	9,93	9,11	9,93	19,04
081810	D I V E R S O S					0,00	0,00	0,00
081811	HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO =1,5 A 3 M3	Un	1,00	71,35	10,80	71,35	10,80	82,15
081815	KIT CAVALETE D=25MM PHIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3 MURETA/CAIXA	Un	1,00	153,02	76,70	153,02	76,70	229,72
081846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00	195,60	19,01	195,60	19,01	214,61
081860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS. Q/TAMPA	uni	1,00	154,40	64,80	154,40	64,80	219,20
081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	3,76	1,51	3,76	1,51	5,27
081888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00	58,02	6,05	58,02	6,05	64,07
082300	T U B O S					0,00	0,00	0,00
082301	TUBO SOLD.PESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	3,21	5,19	9,63	15,57	25,20
082302	TUBO SOLD. PESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	4,97	6,48	14,91	19,44	34,35
082303	TUBO SOLDAVEL PESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00	7,53	10,37	90,36	124,44	214,80
082304	TUBO SOLDAVEL PESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	8,95	11,23	107,40	134,76	242,16
					Sub Total	2196,29	1024,89	3220,96
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X25X9 - 6 FURCS - ARG (CALH-4ARM.+100KG DE CIMB)	m2	186,79	11,14	16,94	2103,12	3198,10	5301,22
					Sub Total	2103,12	3198,10	5301,22
174	IMPERMEABILIZAÇÃO							
120000	IMPERMEABILIZAÇÃO							
120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	22,74	7,13	13,20	162,16	300,21	462,37
					Sub Total	162,16	300,21	462,37
176	ESTRUTURA DE MADEIRA							
140000	ESTRUTURA DE MADEIRA							

140119	MAO DE OBRA PIESTR.MADEIRA EM TERÇA TELHA FIBRODMENTO	m2	49,00	0,05	9,32	2,45	456,66	458,13
140200	EST.MAD.TELHA FIBRODM COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES/SCIMENTO TERÇAS C/FERRAGENS	m2	49,00	24,18	9,32	1184,82	456,66	1641,50
					Sub Total	1187,27	913,36	2100,83
178	COBERTURAS							
190000	COBERTURAS							
190501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	49,00	22,60	4,75	1107,40	232,75	1340,15
190601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA (largura de folha 60cm)	m	11,35	11,16	22,78	128,67	258,55	385,22
190602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA (largura de folha 40cm)	m	21,63	8,66	10,60	189,05	235,76	424,81
					Sub Total	1423,11	727,07	2150,18
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS							
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
170010	ALZAR	m	29,60	4,06	0,90	120,77	26,84	147,41
170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Uh	1,00	226,77	92,18	226,77	92,18	318,95
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Uh	2,00	226,77	92,18	453,54	184,36	637,90
					Sub Total	861,08	381,18	1104,25
180	ESQUADRIAS METÁLICAS							
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS : OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)	S/U						
180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25	399,27	29,61	92,32	7,40	99,72
180402	ESQ. VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30	319,53	29,61	2013,04	186,54	2199,58
180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72	293,43	27,69	1091,56	103,01	1194,57
					Sub Total	3196,82	296,95	3493,87
181	VIDROS							
190000	VIDROS							
190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4,0mm	m2	3,35	57,69	0,00	193,26	0,00	193,26
					Sub Total	193,26	0,00	193,26
182	REVESTIMENTO DE PAREDES							
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES							
200101	CHAPISCO COMUM	m2	377,58	1,30	2,10	490,65	792,92	1283,77
200201	EMBOÇO (1C1 4 ARM.)	m2	50,73	4,96	8,42	252,64	427,15	679,78
200403	REBOCO (1 CALH+ARFC+100kg/C/M3)	m2	326,85	1,37	9,16	447,78	2993,95	3441,73
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	50,73	30,88	15,57	1596,54	789,87	2396,41
					Sub Total	2757,82	5003,88	7761,69
183	FORROS							
210000	FORROS							
210101	CHAPISCO EM FORRO (1C1 3 ARG)	m2	42,13	1,71	2,89	72,94	121,76	193,80
210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH+ARFC+100 KG C/M3)	m2	42,13	1,37	12,39	57,72	521,99	579,71
					Sub Total	129,76	643,75	773,51
184	REVESTIMENTO DE PISO							
220000	REVESTIMENTO DE PISO							
220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP=3CM (BASE)	m2	42,13	10,65	6,23	448,68	262,47	711,15
220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passado proteção)	m2	17,25	12,41	7,80	214,07	134,55	348,62
220309	PISO EM CERÂMICA PE-S COM CONTRAPISO (1C1:3ARM.) E ARGAMASSA COLANTE	m2	42,13	36,79	17,06	1549,96	718,74	2268,70
220310	RODAPE DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,96	2,18	4,06	76,26	142,02	218,26
220311	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (1C1:3ARM.) E ARGAMASSA COLANTE	m2	2,66	50,14	16,67	133,37	44,34	177,71
					Sub Total	2422,35	1302,12	3724,47

185	FERRAGENS								
230000	FERRAGENS								
230102	FECH (ALAV.) LA FONTE 6236 I / 8796- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	86,00	13,40	267,00	40,20	367,20	
						Sub Total	267,00	40,20	367,20
188	PINTURA								
290000	PINTURA								
291300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMADS	m2	167,22	1,50	5,66	250,82	946,44	1197,27	
291302	PINTURA LATEX DUAS DEMADS COM SELADOR	m2	131,95	2,52	3,94	332,51	519,88	852,40	
291307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMADS SEM SELADOR	m2	146,94	2,03	3,35	298,29	482,26	790,54	
291503	PINT. ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m2	19,92	2,74	7,61	94,58	161,69	256,27	
291604	PINTURA TINTA INCOLOR COM BRILHO LIMA DEMAO (w/m2)	m2	7,98	2,66	2,16	21,23	17,24	38,48	
						Sub Total	957,43	2127,49	3084,94
189	DIVERSOS								
270000	DIVERSOS								
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	49,00	0,45	1,23	22,04	60,27	82,32	
						Sub Total	22,05	60,27	82,32
						Sub Total Geral	26.117,32	20.096,71	46.214,03
						BDI 27,38%	7.130,63	5.496,49	12.627,13
						Total Geral / UND.	33.247,95	25.593,11	58.841,06
						P/ 15 UNIDADES	496.710,22	383.746,61	882.456,83
	PLACA / CONTAINER								
321301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIADA EM CAWLETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6x12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	3,00	146,59	1,72	438,77	5,16	444,93	
00019775/01/2018	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,00 M, ALT. 2,90 M, COM 1 SANITARIO PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÉS.	5,00		505,00	2525,00	0,00	2525,00	
						Sub Total	2.964,77	5,16	2.969,93
						BDI 27,38%	809,38	1,41	810,79
						Total	3.774,15	6,57	3.780,72
						Total Obra	502.484,37	383.753,18	886.237,55

ANEXO IV.
COMPOSIÇÃO DE BDI.

Prefeitura Municipal de Catalão Secretaria de Habitação e Secretaria de Promoção e Ação Social Edificação Popular Padrão 49,00m ² Demonstrativo BDI		
CODIGO	SERVIÇO	%
(1)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
(2)	LUCRO	7,20%
(3)	DESPESAS FINANCEIRAS	1,08%
(4)	SEGUROS E GARANTIAS	0,12%
(5)	RISCOS	0,97%
(6)	ISS	2,40%
(7)	PIS	0,65%
(7)	COFINS	3,00%
(8)	CPRB	4,50%
	BDI	27,30%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.
 (2) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores adotados e praticados no mercado. (" es ante ")
 (3) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC do ano de 2015)

$$DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100} \right)^{DI}$$

Onde:
 DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
 DI = Dias úteis.

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, deslaminamento, atagamento, inundação, desmoronamento, quedas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Civas em Construção (OCC), Instalação e Montagem (IM), e Obras Civas em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Sem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincón, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I.

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores 1º quartil.
 (6) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.
 (7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).
 (8) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB) - contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + I + G)(1 + DF) + L}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
 AC = taxa de administração central
 S = taxa de despesas
 I = taxa de risco
 G = taxa de garantias
 DF = taxa de despesas financeiras
 L = taxa de lucro/remuneração
 I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

OBS:
 Para obras com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de administração central e lucro para patamares inferiores ao estipulado acima.

Catalão 16 de julho de 2018

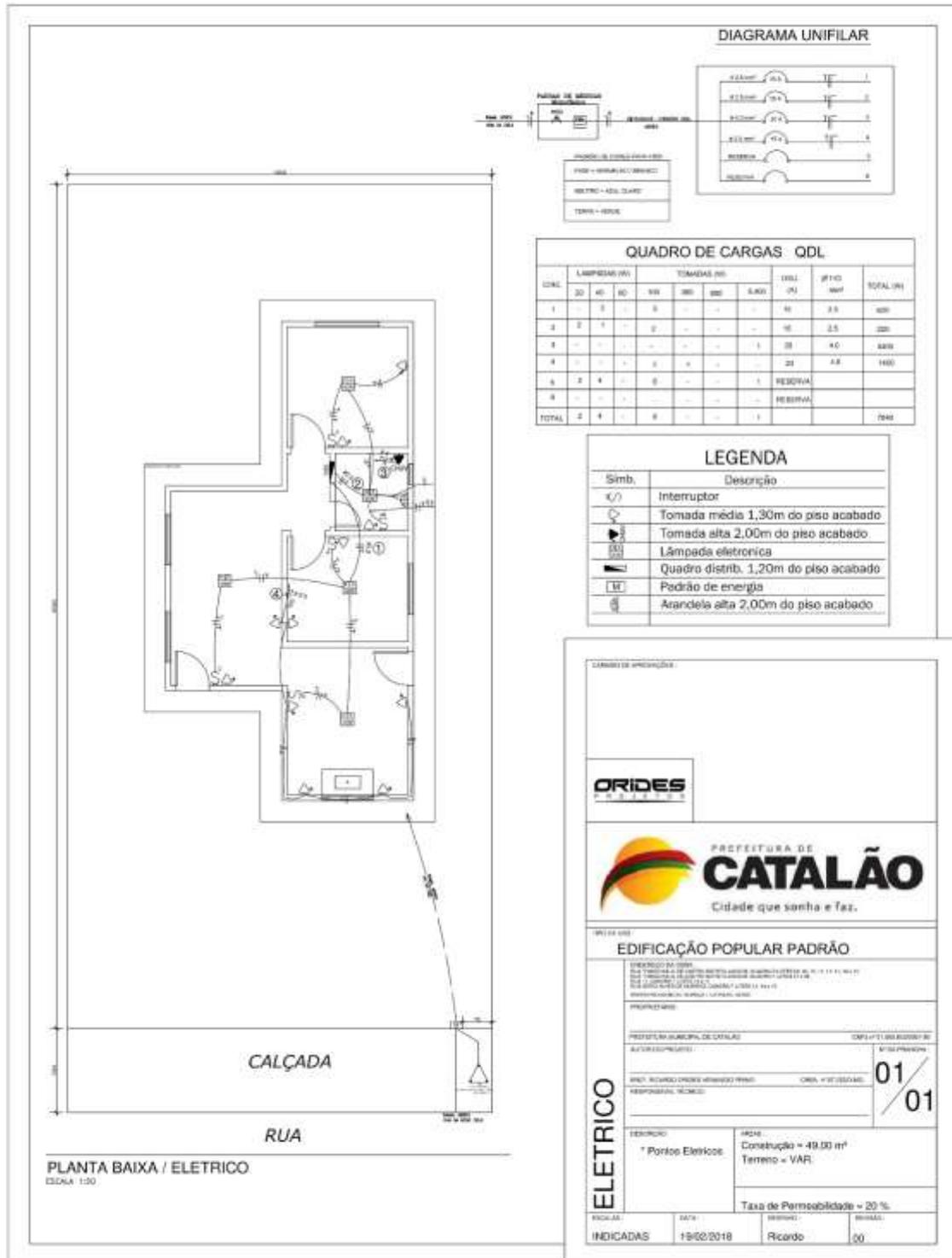
 Ricardo Onides Venancio Primo
 Engenheiro Civil
 CREA 97252/D - MG

ANEXO V.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Prefeitura Municipal de Catalão Secretaria de Habitação e Secretaria de Promoção e Ação Social Edificação Popular Padrão 49,00m² Cronograma Físico Financeiro												
Tabela de Preços: AGETDP - TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA												
SINAPI Preço Ref Insusma GO 042018 Desonerado												
Data Base: 01/11/2017												
Código auxiliar	Serviço	%	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	4º Mês	%	5º Mês	Total Geral
900	PLACA / CONTAINER	32,00%	950,38	17,00%	504,89	17,00%	504,89	17,00%	504,89	17,00%	504,89	2969,93
904	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2116,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2116,80
906	SERVIÇO EM TERRA	100,00%	3856,79	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3856,79
907	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	50,00%	11319,59	50,00%	11319,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	22639,19
908	ESTRUTURA	0,00%	0,00	50,00%	62008,95	50,00%	62008,95	0,00%	0,00	0,00%	0,00	124017,91
909	INST. ELET. / TELEFÔNICA / CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	6635,43	60,00%	20598,29	20,00%	8835,43	34177,16
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	9661,08	80,00%	28983,24	20,00%	9661,08	48325,40
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	0,00%	0,00	50,00%	38759,17	25,00%	19679,59	25,00%	19679,59	0,00%	0,00	78118,35
174	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%	6935,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6935,48
176	ESTRUTURA DE MADEIRA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	15754,73	50,00%	15754,73	0,00%	0,00	31509,45
178	COBERTURAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80,00%	25932,17	20,00%	8492,54	32524,71
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	1656,39	90,00%	14907,48	16563,87
180	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	52408,03	52408,03
181	VIDROS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2898,92	2898,92
182	REVESTIMENTO DE PAREDES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	58212,70	50,00%	58212,70	0,00%	0,00	116425,40
183	FORROS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	5801,30	50,00%	5801,30	11602,60
184	REVESTIMENTO DE PISO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	27933,50	50,00%	27933,50	0,00%	0,00	55867,01
185	FERRAGENS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	4698,00	4698,00
188	PINTURA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	46272,55	46272,55
189	DIVERSOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1234,80	1234,80
	Sub Total		25.179,04	Sub Total	113.992,61	Sub Total	200.799,87	Sub Total	295.034,79	Sub Total	151.983,02	696.166,32
	BDI		8.873,88	BDI	31.010,78	BDI	54.815,81	BDI	55.874,50	BDI	41.382,18	199.057,23
	Total c/ bdi		32.052,91	Total c/ bdi	144.603,39	Total c/ bdi	255.696,77	Total c/ bdi	351.009,29	Total c/ bdi	193.365,19	895.223,55

Catalão 16 de julho de 2018

Ricardo Orides Vasconcelos Primo
Engenheiro Civil
CREA 97252/D - MG



**ANEXO VII.
MEMÓRIA DE CLACULO.**

Prefeitura Municipal de Catalão Secretaria de Habitação e Secretaria de Promoção e Ação Social Edificação Popular Padrão 49,00m² Memorial de Cálculo Tabela de Preços: AGETOP - TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA SINAPI, Preço Ref. Insuomos GO 042018, Desonerado Data Base: 01/11/2017				
Código auxiliar	Serviço	Unidade	Cálculo	Quantidade
164	SERVIÇOS PRELIMINARES			
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES			
020702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSIVE PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	Área da Edificação	49,00
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (MGOTAS 8X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	1,50 x 2,00	3,00
00010775 pl Insuomos	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	5,00	5,00
166	SERVIÇO EM TERRA			
040000	SERVIÇO EM TERRA			
041002	APILAMENTO	m2	Área de piso 42,13 + 2,66	44,79
041003	ATERRO INTERNO SEM APILAM.CITR.EM CARRINHO MÃO	m3	44,79 * 0,15	6,72
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS			
050000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS			
050301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	15 estacas com 3,00m cada, Total 45,00 m	45,00
052004	ACO CA-50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Projeto Estrutural	38,60
052012	ACO CA-60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	Projeto Estrutural	6,86
168	ESTRUTURA			
060000	ESTRUTURA			
060192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	Projeto Estrutural	89,74
060304	ACO CA-50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Projeto Estrutural	292,41
060312	ACO CA-60-B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	Projeto Estrutural	85,21
060507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (D.C.)	m3	Projeto Estrutural	0,84
061101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO, FERR. DISTRIB./ ESCORAMENTO E FORMAS/FORMA	m2	ÁREA DE LAJE	51,05
169	INST. ELET./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
070000	INST. ELET./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
070681	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL, SIMPLES 2"	Un	Embutidas na laje para 5,00 Luminárias	5,00
070691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	Pontos de interruptor e tomadas 13,00	13,00
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4 Circuitos	4,00
071172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A DR. (Diferencial Residual)	Un	1 Geral	1,00

071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	(13 pontos a 1,50m + 4 chegadas no CQCL 1,50m)+ corridas na lixeira 1,20+2,34+1,47+1,54+0,82+0,50+0,69+2,33+0,76+2,64 +3,51+2,02+1,96+1,22+2,81+2,09+2,97+2,23) Total 59,00 + 10% =64,90	64,90
071262	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 MKG)	M	Fio para aterramento 3,00m	3,00
071290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	Fio para iluminação 100,00m	100,00
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	Fio para tomadas 100,00m	100,00
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	Fio para chuveiro 20,00m	10,00
071293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	Fio para Rede Geral 10,00m	25,00
071294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	Fio para entrada de energia	25,00
071329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2	2,00
071380	HASTE REV.COBRE(COPPERMELO) 3/4" X 2,40 M C/CONNECTOR	Un	Hastes para aterramento 2,00	2,00
071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00 Interruptores com tomadas	5,00
071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25/26 W	Un	2,00 lâmpadas por luminária em 4,00, mais 2,00 lâmpadas no banheiro	10,00
071944	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR PLÁMP. COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	6	6,00
071801	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1	1,00
072221	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SB-GE	Un	1	1,00
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	3 na cozinha, 1 sala, 1 em cada quarto e 1 chuveiro	7,00
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	SU		
080500	LÓUÇAS E METAIS			
080501	VASOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS			
080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 1ª UNHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	1,00
080540	LAVATÓRIO/ACESSÓRIOS			
080542	LAVATÓRIO MEDIO SICOLUNA	Un	1,00	1,00
080550	FIXAÇÃO PLAVATÓRIO (PAR)	PAR	1,00	1,00
080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	Un	1,00	1,00
080562	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATÓRIO	Un	1,00	1,00
080570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00	1,00
080580	VALVULA PLAVATÓRIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	1,00
080650	PIA/ACESSÓRIOS			
080651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	1,00
080660	TORNEIRA PIPA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	1,00
080671	SIFÃO PVC PIPA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	1,00
080680	VALVULA PIPA TIPO AMERICANA DIAM. 1/2" (METAL)	Un	1,00	1,00
080800	TANQUES/TORNEIRAS JARDINS			
080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	1,00
080810	TORNEIRA DE PAREDE PTANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	Un	1,00	1,00
080820	SIFÃO PTANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	1,00
080830	VALVULA PTANQUE METALICA DIAM. 1" S/ALDRÃO	Un	1,00	1,00
080900	REGISTROS			
080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00 Registros manutenção 1,00 no banheiro e 1,00 na cozinha	2,00
080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00 Registro Geral	1,00

080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM 3/4"	Un	1,00 Registro Chuveiro	1,00
081000	AGUA FRIA			
081001	TUBOS DE PVC SOLDAVEL			
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm	m	30,00	30,00
081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAM. 50 mm	m	10,00	10,00
081040	ADAPTADORES DE PVC SOLDAVE			
081043	ADAPTAD PVC SOLD LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00	1,00
081300	JOELHOS			
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	5,00
081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARRON)	Un	2,00	2,00
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	5,00
081400	TE			
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	5,00
081600	ESGOTO SANITARIO			
081660	CORPO DE CAIXA SIFONADA RALD			
081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	1,00
081750	GRELHAS			
081770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	1,00
816000	ESGOTO SANITARIO			
081920	JOELHOS			
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	1,00	1,00
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	1,00
081923	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	1,00	1,00
081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	2,00	2,00
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	2,00
081960	JUNCOES			
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	2,00	2,00
081974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,00	1,00
082200	TE			
082233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 90 MM	Un	1,00	1,00
081810	DIVERSOS			
081811	HIROMETRO DIAM. RAVAL = 25 MM VAZAO = 1,5 A 3 M3	Un	1,00	1,00
081815	KIT CAVALETE D=25MM PHIDROMETRO 1,5-3,0-5,0 M3 MURETA/CAIXA	Un	1,00	1,00
081846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVIVEL	un	1,00	1,00
081860	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	un	1,00	1,00
081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50MM	Un	1,00	1,00
081888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4"), 20 MM	Un	1,00	1,00
082300	TUBOS			
082301	TUBO SOLD PIESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	3,00
082302	TUBO SOLD PIESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	3,00
082303	TUBO SOLDAVEL PIESGOTO DIAM. 75 MM	m	12,00	12,00
082304	TUBO SOLDAVEL PIESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	12,00
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
100160	ALVENARIA DE TUBO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUIROS - ARG. (10CALH+4ARVL+100KG DE C/MS)	m2	$(3,11+11,35+3,11+2,6+2,73+4,86+2,73+1,89+2,85+2,85+2,85+1,84) \times 1,1 - ((1,5 \times 1) \times (0,5 \times 0,5) + (1,2 \times 1) \times (1,2 \times 1) + (1,5 \times 1) \times (1,0 \times 1) + (0,6 \times 2,1))$	188,79

174	IMPERMEABILIZAÇÃO			
120000	IMPERMEABILIZAÇÃO			
120002	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	Comp. Total de baldrame = 30,54m x (0,15+0,15+0,15)	22,74
176	ESTRUTURA DE MADEIRA			
140000	ESTRUTURA DE MADEIRA			
140119	MÃO DE OBRA PIESTR.MADERA EM TERÇA TELHA FIBROCIMENTO	m2	49,00	49,00
140200	EST.MAO TELHA FIBROCM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS C/FERRAGENS	m2	49,00	49,00
178	COBERTURAS			
160000	COBERTURAS			
160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	49,00	49,00
160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA (largura da tolna 60cm)	m	4,86+2,6+3,89	11,35
160602	RUF0 DE CHAPA GALVANIZADA (largura da folha 40cm)	m	2,71+11,35+2,71+2,53+2,53	21,83
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS			
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
170010	ALIZAR	m	Dois Portas de 80 e Uma de 60 (2,1'4)+(0,8'2)+(2'1)+(2,1'4)+(0,8'2))	29,60
170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	Porta Banheiro 1,00	1,00
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	Portas Dormitórios 2,00	2,00
180	ESQUADRIAS METÁLICAS			
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)	SU		
180380	ESC. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,5'0,5	0,25
180402	ESC. VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	(1,2'1)+(1,2'1)+(1,2'1)+(1,2'1)+(1,5'1)	6,30
180504	PORTA ABRIR VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	Porta de Entrada e Cozinha (2'2,1'0,8)) + portinhola do alçapão (0,60x0,60)	3,72
181	VIDROS			
190000	VIDROS			
190105	VDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4,0mm	m2	Area das Janela por 2 + Banho (6,30/2)+0,25	3,35
182	REVESTIMENTO DE PAREDES			
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES			
200101	CHAPISCO COMUM	m2	188,79'2	377,58
200201	EMBOÇO (1C/4 APRM)	m2	((1,84+1,84+1,72+1,72)(2,8)+(2,85+3,5+2,85+3,5)(2,8)- (0,9'2,1)+(1,2'1)+(0,8'2,1))	50,73
200405	REBOCO (1 CALH.4 ARFC+100kg/CM3)	m2	188,79'2) - 50,73	326,65
201302	REVESTIMENTO COM CERAMICA	m2	((1,84+1,84+1,72+1,72)(2,8)+(2,85+3,5+2,85+3,5)(2,8)- (0,9'2,1)+(1,2'1)+(0,8'2,1))	50,73
183	FORROS			
210000	FORROS			
210101	CHAPISCO EM FORRO (1C/ 3 ARG)	m2	(11,96+9,9+7,12+2,66+1,84+8,65)	42,13
210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH.4 ARFC+100 KG CM3)	m2	(11,96+9,9+7,12+2,66+1,84+8,65)	42,13

184	REVESTIMENTO DE PISO			
220000	REVESTIMENTO DE PISO			
220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m ²	(11,96+9,9+7,12+2,66+1,84+8,65)	42,13
220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passivo proteção)	m ²	(4,11+12,35+4,11+2,6+2,73+5,89+2,73)/0,5	17,25
220309	PISO EM CERÂMICA PEI-5 COM CONTRAPISO (10:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m ²	(11,96+9,9+7,12+2,66+1,84+8,65)	42,13
220310	RODAPE DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	4,8+2,73+2,78+0,1+1,7+0,9+0,1+1,14+0,1+0,1+0,23+2,86+2,85+2,86+1,95+0,1+1,95+0,1+2,5+2,85+2,5	54,98
220311	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (10:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m ²	Banheiro (2,66)	2,66
185	FERRAGENS			
230000	FERRAGENS			
230102	FECH.(ALIV.) LAFONTE 6236 I 8786- 118 INAB OU EQUIV.	Un	3	3,00
188	PINTURA			
260000	PINTURA			
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAO	m ²	(14,4+10,7+5,7+11,42 /2,8)(Paredes) + (Tetos = 49,00)	167,22
261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAO	m ²	(11,35+3,11+2,6+2,73+4,86+2,73+3,89+3,11 /4,1)-(5,51 + 0,5 /0,5)+(2,1 + 1,21 + 1,51 + 2,082,1)	131,56
261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAO SEM SELADOR	m ²	(34,99*2,8)+49	146,94
261503	PINT ESMALTE 2 DEM. ESO FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m ²	(0,25+6,35+3,36)/2	19,92
261604	PINTURA TINTA INCOLOR COM BRILHO LIMA DEMAO (verniz)	m ²	(0,8*2,1*2)+ (0,6*2,11)	7,96
189	DIVERSOS			
270000	DIVERSOS			
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m ²	Area total = 49,00	49,00
Catalão 16 de julho de 2018.				
<p>_____ Ricardo Orides Versancio Primo Engenheiro Civil CREA 07252/D - MG</p>				

ANEXO VIII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 15 edificações residenciais populares padrão.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO IX.
MODELO DE CARTA CREDENCIAL.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 15 edificações residenciais populares padrão.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, CI/RG nº _____, emitida por _____ (ou equivalente estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr(a) _____, CI/RG nº _____ emitida por _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO X.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 15 edificações residenciais populares padrão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO XI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 15 edificações residenciais populares padrão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da Tomada de Preços nº 013/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO XII.
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 15 edificações residenciais populares padrão.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu técnico responsável ou representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do edital de Tomada de Preços nº 013/2018, VISITOU o local de intervenção da obra/serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinente.

Local e data.

Assinatura do Servidor responsável por acompanhar a visita.

**ANEXO XIII.
MODELO DE PROPOSTA.**

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 15 edificações residenciais populares padrão.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para a execução do objeto é de R\$ _____
(valor por extenso).

O prazo para execução do objeto é de _____(prazo por extenso) dias corridos a contar da emissão da “Ordem de Serviços.”

O prazo de validade da proposta de preços é de _____(prazo por extenso) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO XIV.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 15 edificações residenciais populares padrão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO XV.
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA.
Nº _____/2018

**Termo de Contrato de execução obra que
entre si fazem o MUNICÍPIO DE
CATALÃO-GO e a empresa**

_____.

A(O)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE

CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI **para o regime de empreitada global**, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2018.

CONTRATANTE

Nome

CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____